



**2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2024**

Martins - RN, 28 de maio de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

**LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA**

Representante Legal de FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Tenente Luis Pinheiro, 288 – Centro – CEP 59770-000

Patu – Rio Grande do Norte

**Assunto:** 2ª Notificação Extrajudicial ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000020CV00001 - CONTRATO nº 2023.11.21-0001.

Prezado Senhor,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal da Administração Pública em geral, inscrita no CNPJ sob o nº 08.393.050/0001-98, com endereço à Rua Desembargador Hemetério Fernandes, nº 212, Bairro Centro, no Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato por seu Presidente Francisco Avelino de Carvalho, VEM, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar a 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIALMENTE para fins de cumprimento integral do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000020CV00001 - CONTRATO nº 2023.11.21-0001, que possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MUDANÇA NA ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**  
CNPJ.: 08.393.050/0001/98

Considerando a permanente inércia da parte CONTRATADA ao cumprimento integral do pactuado, serve-se da presente para notificar-lhe, novamente, que serão adotadas as providências cabíveis e aplicáveis, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES do instrumento celebrado, notadamente acerca da abertura de procedimento administrativo para apurar as irregularidades na prestação dos serviços, bem como para fins de aplicação das penalidades cabíveis, como multa e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e demais, nos termos da legislação aplicável, caso a empresa não realize a retomada dos serviços contratados.

Portanto, em cumprimento ao Contrato e como oportunidade, consigna-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da presente, para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução contratual.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Câmara Municipal no prazo acima consignado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração, salientando que, em caso de dúvida acerca da notificação, o Procedimento Administrativo estará disponível no Setor Jurídico para eventuais consultas.

Atenciosamente

***Francisco A. de Carvalho***

Presidente na Câmara Municipal de Martins-RN